

# **ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A**

## **Relatório de Gerenciamento de Risco**

### **Pilar III**

Departamento de Gerenciamento de Riscos (DGR)

Data: 30/06/2017

## ÍNDICE

Introdução.....	3
Estrutura de Gerenciamento de Riscos.....	3
Informações Relativas ao Patrimônio de Referência (PR).....	4
Risco de Crédito.....	4
Ativos Ponderados pelo Risco de Crédito.....	4
Distribuição da Carteira de Crédito.....	5
Prazo a Decorrer das Operações de Crédito.....	5
Operações com Derivativos.....	6
Risco de Mercado.....	6
Risco Operacional.....	6
Risco de Liquidez.....	7
Anexo I – Composição do Patrimônio de Referência.....	8
Anexo I & II – Razão de Alavancagem.....	10

## **INTRODUÇÃO**

O objetivo deste relatório é demonstrar a aderência das práticas adotadas no ICBC do Brasil com a Circular nº 3.678 de 31 de outubro de 2013 do Banco Central do Brasil, que discorre sobre a divulgação de informações referentes a gestão de riscos, ao Patrimônio de Referência Exigido (PRE), de que trata a adequação do Patrimônio de Referência (PR), compatíveis com o grau de complexidade das operações do banco.

## **ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

A estrutura de gerenciamento de riscos do ICBC do Brasil conta com a participação diretiva, mediante o funcionamento de comitês executivos presididos pela alta administração do banco, visando a revisão das políticas e diretrizes para o acompanhamento dos riscos.

O ICBC do Brasil conta com um departamento de gerenciamento de riscos independente da sua área negócios e de auditoria – o Departamento de Gerenciamento de Riscos - DGR, que tem por responsabilidade conduzir o gerenciamento de capital e identificar, mensurar e monitorar continuamente os riscos de Crédito, Operacional, Mercado e de Liquidez, enfatizando o compromisso da instituição em assegurar um gerenciamento adequado e consonante com as exigências do Regulador e aos conceitos emanados pelos acordos do comitê de Basileia.

## INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)

CAPÍTULOS IV e V – Artigos 4º, 5º e 6º- Informações relativas à apuração e dos instrumentos integrantes do Patrimônio de Referência (PR), bem como as informações relativas aos Ativos Ponderados pelo Risco (RWA).

INFORMAÇÕES SOBRE O PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)		JUNHO 2017		R\$ 1.000
Data de Referência	ABR 2017	MAI 2017	JUN 2017	
<b>PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA</b>	217.925	217.277	217.119	
Nível 1	217.925	217.277	217.119	
Capital Social	217.925	217.277	217.119	
<b>ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (RWA)</b>	<b>568.824</b>	<b>684.869</b>	<b>744.897</b>	
Risco de Crédito (RWACPAD)	421.251	528.057	559.778	
Risco de Mercado (RWAMPAD)	89.816	99.055	127.362	
Risco Operacional (RWAOPAD)	57.757	57.757	57.757	
<b>ALOCAÇÃO DE CAPITAL</b>	<b>52.616</b>	<b>63.350</b>	<b>68.903</b>	
(Incluída Rban)	53.025	63.897	69.323	
Alocação de Capital p/ Risco de Crédito	38.966	48.845	51.779	
Alocação de Capital p/ Risco de Mercado	8.308	9.163	11.781	
Alocaçã de Capital p/ Risco Operacional	5.343	5.343	5.343	
Rban	409	547	420	
<b>Índice de Capital Principal (ICP)</b>	<b>38%</b>	<b>32%</b>	<b>29%</b>	
<b>Índice de Nível 1 (IN1)</b>	<b>38%</b>	<b>32%</b>	<b>29%</b>	
<b>Índice de Basileia (IB)</b>	<b>38%</b>	<b>32%</b>	<b>29%</b>	

## RISCO DE CRÉDITO

CAPÍTULO V – Art. 6º - Inciso I - valor da parcela do Risco de Crédito (RWACPAD), segmentado pelos fatores de ponderação de risco (FPR).

ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO DE CRÉDITO (RWACPAD)				JUNHO 2017			R\$ 1.000		
FPR	TOTAL DAS EXPOSIÇÕES			ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO			ALOCAÇÃO DE CAPITAL		
	ABR - 17	MAI 17	JUN - 17	ABR - 17	MAI 17	JUN - 17	ABR - 17	MAI 17	JUN - 17
0%	212.629	214.515	216.366	-	-	-	-	-	-
1%	198.143	262.700	327.601	1.981	2.627	3.276	183	243	303
2%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20%	72.043	113.884	178.192	14.409	22.777	35.638	1.333	2.107	3.297
50%	82.361	113.392	112.212	41.181	56.696	56.106	3.809	5.244	5.190
100%	363.734	445.950	464.755	363.734	445.950	464.755	33.645	41.250	42.990
250%	4	3	1	10	8	3	1	1	0
<b>Total</b>	<b>928.914</b>	<b>1.150.444</b>	<b>1.299.127</b>	<b>421.314</b>	<b>528.057</b>	<b>559.778</b>	<b>38.972</b>	<b>48.845</b>	<b>51.779</b>

CAPÍTULO VI – Artigo 7º - Incisos I, II, III e IV – Informações relativas às exposições ao Risco de Crédito.

ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.		DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA - PESSOA JURÍDICA									JUNHO 2017			R\$ 1.000		
ATIVIDADE ECONÔMICA; REGIÃO GEOGRÁFICA & PRODUTO			ABRIL - 2017			MAIO - 2017			JUNHO - 2017			MÉDIA 3º TRIM.				
ATIVIDADE ECONÔMICA	REGIÃO GEOGRÁFICA	PRODUTO	SALDO MENSAL	%	PROVISÃO	SALDO MENSAL	%	PROVISÃO	SALDO MENSAL	%	PROVISÃO	SALDO MÉDIO	%	PROVISÃO		
AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	SurSudeste Centro Oeste	ACC	78.124	17,52%	335	78.330	13,98%	335	78.545	13,59%	336	78.333	14,83%	336		
INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	Sudeste	ACC; L/G	9.999	2,24%	-	5.499	0,98%	-	5.499	0,95%	-	6.999	1,33%	-		
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	South; Southeast	ACC; CCE; L/G	101.967	22,87%	1.157	187.897	33,53%	1.627	237.749	41,13%	1.727	175.871	33,30%	1.504		
CONSTRUÇÃO	Southeast	CCB; L/G	35.333	7,92%	-	35.333	6,31%	-	35.333	6,11%	-	35.333	6,69%	-		
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Southeast	CCB; L/G	38.291	8,59%	-	39.001	6,96%	-	39.495	6,83%	-	38.929	7,37%	-		
ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	Southeast; Midwest	CDI; L/G	146.329	32,81%	-	178.266	31,81%	-	145.294	25,13%	-	156.629	29,66%	-		
ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	Southeast	L/G	10.600	2,38%	-	10.600	1,89%	-	10.600	1,83%	-	10.600	2,01%	-		
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	Southeast	ACC	25.294	5,67%	126	25.433	4,54%	127	25.575	4,42%	256	25.434	4,82%	170		
<b>TOTAL</b>			<b>445.936</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.618</b>	<b>560.359</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.090</b>	<b>578.090</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.319</b>	<b>528.128</b>	<b>100%</b>	<b>2.009</b>		

Em 30 de junho de 2017, as 10 (dez) maiores exposições representam 69,85% do total das exposições com características de concessão de crédito.

O ICBC do Brasil não atua em operações de crédito com pessoas físicas.

Parágrafo V – Prazo a decorrer das operações.

ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.	PRAZO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		JUNHO 2017	R\$ 1.000
PRAZO A DECORRER	Abril 2017	Maio 2017	Junho 2017	
Até 6 meses	219.499	282.836	231.633	
Acima de 6 meses até 1 ano	155.035	242.615	311.550	
Acima de 1 ano até 5 anos	71.402	34.907	34.907	
Acima de 5 anos	-	-	-	
<b>Total</b>	<b>445.936</b>	<b>560.359</b>	<b>578.090</b>	

Parágrafo VI - Ao final de 30 de junho de 2017, o ICBC do Brasil não registrou operações em atraso.

CAPÍTULO VI - Art. 9º - Exposições sujeitas ao risco de crédito de contraparte:

Ao final de 30 de junho de 2017 o ICBC do Brasil não registra saldos com operações de derivativos.

## RISCO DE MERCADO

CAPÍTULO V – Artigo 6º - Inciso III - Valor total dos Ativos Ponderados pelo Risco de Mercado (RWAMPAD) da carteira de não negociação, segmentado por fator de risco, destacando posições compradas e vendidas.

EXPOSIÇÃO AO RISCO DE MERCADO (RWAMPAD)				JUNHO 2017		R\$ 1.000			
MÊS REFERÊNCIA	FATOR DE RISCO	CARTEIRA	Parcela	POSIÇÃO COMPRADA	POSIÇÃO VENDIDA	EXPOSIÇÃO LÍQUIDA	% PATR. REFERÊNCIA	RWA	ALOCÇÃO DE CAPITAL
ABR - 2017	Dolar Americano	Banking	(RWACAM)	194.365	180.519	13.847	6,35%	89.816	8.308
MAI - 2017	Dolar Americano	Banking	(RWACAM)	274.492	259.221	15.271	7,03%	99.055	9.163
JUN - 2017	Dolar Americano	Banking	(RWACAM)	376.777	357.142	19.635	9,04%	127.362	11.781

O ICBC do Brasil não possui posições proprietárias em carteira de negociação.

## RISCO OPERACIONAL

CAPÍTULO V – Artigo 6º - Inciso IV - valor da parcela para Risco Operacional (RWAOPAD).

EXPOSIÇÃO AO RISCO OPERACIONAL (RWAOPAD)	JUNHO - 2017	R\$ 1.000	
Risco Operacional (RWAOPAD)	RWA	Alocação de Capital	
<b>TOTAL</b>	<b>57.757</b>	<b>5.343</b>	

## RISCO DE LIQUIDEZ

Em atendimento a Resolução 4.090 de 24 de maio de 2012 do Conselho Monetário Nacional, o ICBC do Brasil dispõe da Estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A - FLUXO DE CAIXA - 90 DIAS				JUNHO - 2017	R\$ 1.000
CONTEÚDO DO FLUXO DE CAIXA/PERÍODO	01 - 30 Dias	31 - 60 Dias	61 - 90 Dias	Liquidez	
Entradas de Caixa	449.757	5.610	0	455.367	
Saídas de Caixa	-429.270	-33.076	0	-462.346	
<b>Índice de Liquidez</b>					<b>98%</b>

## ANEXO I - Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR, conforme Circular 3.784 de 26 de janeiro de 2016.

Relatório de Gerenciamento de Riscos - Pilar 3				JUNHO - 2017
Anexo I - Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
Número da linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	202.100	202.100	
2	Reservas de lucros	15.135	15.135	
3	Outras receitas e outras reservas	-	-	
4	Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Principal do conglomerado	-	-	
6	<b>Capital Principal antes dos ajustes prudenciais</b>	<b>217.235</b>	<b>217.235</b>	
Número da linha	Capital Principal: ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	
9	Ativos intangíveis	115,80	115,80	
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-	
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.	-	-	
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	
13	Ganhos resultantes de operações de securitização	-	-	
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo	-	-	
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	-	
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal	-	-	
18	Valor agregado das participações líquidas inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas semelhantes a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
19	Valor agregado das participações líquidas superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas semelhantes a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
20	Direitos por serviços de hipoteca	-	-	
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	1	1	
23	do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas semelhantes a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	1	1	
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca	-	-	
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-	
26	<b>Ajustes regulatórios nacionais</b>	-	-	
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-	
26.b	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-	
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-	
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-	
26.i	Destaque do PR	-	-	
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-	-	
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	
28	<b>Total de deduções regulatórias ao Capital Principal</b>	<b>116</b>	<b>116</b>	
29	<b>Capital Principal</b>	<b>217.120</b>	<b>217.120</b>	
Número da linha	Capital Complementar: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
34	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Complementar do conglomerado	-	-	
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
36	<b>Capital Complementar antes das deduções regulatórias</b>	-	-	
Número da linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar	-	-	
39	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
40	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	
41	<b>Ajustes regulatórios nacionais</b>	-	-	
41.a	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-	
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	-	
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-	
43	<b>Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar</b>	-	-	
44	<b>Capital Complementar</b>	-	-	
45	<b>Nível I</b>	<b>217.120</b>	<b>217.120</b>	

Continua...

Número da linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
48	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado	-	-	
49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	
51	<b>Nível II antes das deduções regulatórias</b>	-	-	
Número da linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	
54	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não compõem o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
55	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não compõem o conglomerado	-	-	
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não compõem o conglomerado	-	-	
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-	-	
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-	-	
57	<b>Total de deduções regulatórias ao Nível II</b>	-	-	
58	<b>Nível II</b>	-	-	
59	<b>Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)</b>	217.120	217.120	
60	<b>Total de ativos ponderados pelo risco</b>	744.903	-	
Número da linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	29,1%		
62	Índice de Nível I (IN1)	29,1%		
63	Índice de Basileia (IB)	29,1%		
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	4,5%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	1,250%		
66	do qual: adicional contracíclico	1,250%		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)			
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	24,6%		
Número da linha	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6,0%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	9,250%		
Número da linha	Valores abaixo do limite para dedução (antes da ponderação pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar			
73	Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar			
74	Direitos por serviços de hipoteca			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal			
Número da linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor (R\$ mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)			
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB			
Número da linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite			
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite			

**ANEXO - I & II - Divulgação das informações relacionadas ao cálculo da Razão de Alavancagem (RA), conforme Circular 3.748 de 27 de fevereiro de 2015.**

Anexo I - Resumo Comparativo entre Demonstrações Financeiras Publicadas e Razão de Alavancagem		JUNHO 2017
Número da Linha	Item	Valor (R\$ mil)
1	Ativo total de acordo com as demonstrações financeiras publicadas	901.295
2	Ajuste decorrente de diferenças de consolidação contábil	-
3	Ajuste relativo aos ativos cedidos ou transferidos com transferência substancial dos riscos e benefícios e reconhecidos contabilmente	-
4	Ajuste relativo aos valores de referência ajustados e aos ganhos potenciais futuros em operações com instrumentos financeiros derivativos	-
5	Ajuste relativo a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários	-
6	Ajuste relativo a operações não contabilizadas no ativo total do conglomerado prudencial	-
7	Outros ajustes	-
8	<b>Exposição Total</b>	<b>901.295</b>

Anexo II - Modelo Comum de divulgação de informações sobre a Razão de Alavancagem		JUNHO 2017
Número da Linha	Item	Valor (R\$ mil)
<b>Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)</b>		
1	Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	684.341
2	Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	116
3	<b>Total das exposições contabilizadas no BP</b>	<b>684.226</b>
<b>Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos</b>		
4	Valor de reposição em operações com derivativos.	-
5	Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-
6	Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-
7	Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-
8	Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade de contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-
9	Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
10	Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
11	<b>Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos</b>	<b>-</b>
<b>Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)</b>		
12	Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	130.802
13	Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	-
14	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-
15	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-
16	<b>Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)</b>	<b>130.802</b>
<b>Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)</b>		
17	Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	119.526
18	Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	-
19	<b>Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial</b>	<b>119.526</b>
<b>Capital e Exposição Total</b>		
20	Nível I	217.120
21	<b>Exposição Total</b>	<b>934.553</b>
<b>Razão de Alavancagem (RA)</b>		
22	Razão de Alavancagem de Basileia III.	23,23